

00001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

MROSC- Lei Federal 13.019/2014

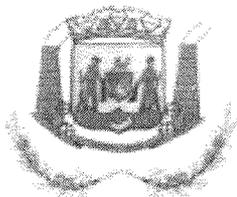
Decreto Municipal- 1112/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024

**OSC: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA
CECILIA E ADJACENCIA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PUBLICO N 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

00002

REQUISIÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

DA: Secretaria de Desenvolvimento Social

PARA: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

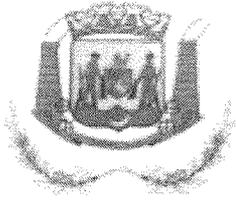
PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Em atendimento a demanda existente para o serviço descrito a seguir, solicito que seja verificada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a celebração de parceria entre o poder público municipal e a Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacência, para oferta de Benefícios Eventuais (alimentação, materiais de higiene e limpeza, passagens, auxílio financeiro, entre outros) destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Espera Feliz, 14 de fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Marineti

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

00003

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

OBJETO:

Celebração de parceria para oferta de Benefícios Eventuais (alimentação, materiais de higiene e limpeza, passagens, auxílio financeiro, entre outros) destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

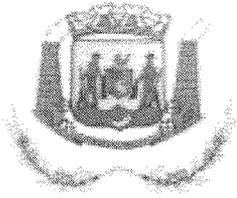
Dotação Orçamentária:

Ficha: 807 Fonte 1500- Subvenções Sociais/Assistência Social
(00002011.0824400202.96.33504300000)

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 15 de fevereiro de 2024.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

00004

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a celebração de parceria entre a Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências e a Prefeitura Municipal de Espera Feliz MG.

Espera Feliz, 15 de fevereiro de 2024.

Alaíde José Chagas
Setor Financeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

00005

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO 04/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores citadas no Decreto Municipal 3296/17 para celebrar os seguintes TERMOS DE COLABORAÇÃO

- 1- Que tenha por objeto a inclusão social de crianças, jovens, adolescentes para ASSISTÊNCIA ALIMENTAR e sua maneira colaborativa relacionada ao âmbito social que envolvam as políticas públicas voltadas para lazer, educação, bem estar social e implantação de melhorias para a comunidade envolvendo bairros na promoção de práticas voltadas para condicionamento físico, artesanato e práticas que promovem o bom entrosamento e melhorias para a comunidade.
- 2- Que tenha por objeto a a inclusão social ,assistência alimentar e outrem, e sua maneira colaborativa relacionada ao âmbito social que envolvem as políticas públicas, bem estar social e implantação de melhorias para a comunidade.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e os documentos exigidos pela Lei a que se refere o modelo previsto no Anexo deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente, dia 29 de janeiro de 2024 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada em Espera Feliz MG.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00006

Parcerias e Convênios M-ROSC

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Espera Feliz por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Colaboração

ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração, desde que preencham os critérios básicos de celebração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a proporcionar uma vida melhor para seus associados, trabalhar a Assistência Social através de alimentação e promover meios de incentivo ao lazer e cultura, para todos os associados, assim como ações voltadas a assistência com parcerias envolvendo conscientização preventiva a doenças, visando a inserção toda e qualquer ação que envolva a comunidade/bairro em atuações relevantes para todos os moradores da comunidade e suas adjacências..

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Promover a socialização dos moradores e buscar melhorias para os moradores da comunidade urbana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00007

Parcerias e Convênios M-ROSC

- b) Oferecer assistência básica, alimentar, cultural e educacional.
- c) Apresentar a documentação e Estatuto, contendo também Presidente da OSC, histórico funcional e desenvolvimento do trabalho através de relatórios e documentos que comprovem esta funcionalidade e efetividade do trabalho em prol da dinâmica proposta no Plano de Ação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Reivindicar junto as entidades públicas melhoria de qualquer espécie para os moradores, celebrar parcerias com qualquer entidade pública ou privada de serviços de assistência alimentar, recreativa e educacional, prestigiar, estimar e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade, servir de ligação entre a população da comunidade e dirigentes municipais.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Municipal 1.117/2017 sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Sr. Leonardo Rubio Heitor, na função de Presidente da Comissão Avaliadora, Sr.(a) Ludimila dos Santos Silva, Sr Wagner Goretti Villa Verde. Designada por portaria exclusiva a Sra. Marina Monteiro Cabral na função de Gestão de Parcerias Municipais que delimita e institui a conclusão do trabalho.

Importante lembrar que deve ser assegurada a participação de pelo menos um membro da área técnica vinculada ao objeto da parceria e um membro da área administrativa ou financeira, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 16h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de desenvolvimento social do Município de Espera Feliz e no endereço eletrônico <http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho através do Secretário de Pasta/Gestor do Setor Responsável pela parceria.

6.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

7. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas através do Decreto Municipal nº 1.112/17, Capítulo II, Art 8º, § 2º.

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

b.1.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.2.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.3.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.4.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

8.2.. A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.3. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no momento da celebração da parceria de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.112/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

8.4. Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento/Colaboração, a entidade mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; em casos de não haver concorrência ampla, haverá uma justificativa que poderá prever a celebração mesmo não havendo registro no tempo estipulado, desde que a mesma possa comprovar a efetividade informal do trabalho apresentado no Plano de Ação.

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

e.2.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 02/2019 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 3296/17 que institui a Comissão de análise do Objeto de parceria e o Decreto 3118/2018 que institui Gestor da Parceria Municipal.

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

9. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

a) cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.112/2017 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

técnico pelo projeto ou atividade;

e) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau.

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00013

Parcerias e Convênios M-ROSC

CRF/FGTS;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste **Chamamento Público** a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos



00014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**Parcerias e Convênios M-ROSC**

últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|--------------|---|--------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 15/01/2024 |
| 2 | Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital | 22/01/2024 |
| 3 | Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho. | 29/01/2024 |
| 4 | Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na http://www.esperafeliz.mg.gov.br/ . | 02/02/2024 |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar | 05/02/2024 |
| 6 | Homologação e publicação do resultado final | 14/02/2024 |
| 16 | Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público sítio oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz. http://www.esperafeliz.mg.gov.br/ . | 15/02/2024 |

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

para celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas.

11- PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz (<http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho.

12- SESSÃO PÚBLICA PARA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÃO ACERCA DO EDITAL

12.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital.

12.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

12.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14- JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS

14.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria com as informações necessárias à decisão final.

14.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC**

14.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

15 -HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO.

15.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Oziel Gomes da Silva, e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, e no site eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

15.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção, celebrando ou não a parceria.

16 SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

16.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

16.4. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC**

parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

16.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

17- PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

17.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no sítio oficial da Prefeitura.

17.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pelo site Oficial da Prefeitura Municipal.

17.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

17.4. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

18 - JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS

18.1 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

19 - PUBLICAÇÃO DA ATA DE RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

20 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00018

Parcerias e Convênios M-ROSC

20.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento/Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
- c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
 - c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.) ademonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.) a viabilidade de sua execução;
 - c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6.) adescrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7.) a designação do Gestor da parceria envolve que o mesmo tenha conhecimento técnico adequado dos objetos esclarecidos e explícitos na Parceria, sendo apoiado e buscando suporte nas áreas afins.
 - c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Espera Feliz acerca da possibilidade de celebração da parceria.

20.2. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

20.3. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

Edital, e suas eventuais alterações.

20.4. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

20.5. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento/Colaboração.

21 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

21.1. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

21.2. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com Decreto Municipal nº 1.112/2017

21.3. As alterações do Termo ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos da Lei 13.019/2014.

21.4. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo V do Decreto Municipal nº 1.112/2017

22. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

22.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 1.112\17, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções através da intervenção do Gestor da Parceria, cabendo ao Poder Público estar ciente e apresentar versão sobre o fato.

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

23.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

23.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

23.4 . A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

23.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

23.6. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

23.7 Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

23.8 A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.9. A autoridade competente notificará a OSCe seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

23.10. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.112/2017 deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

23.11 Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela PARCERIA no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

23.12. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sitio Oficial da PMEF, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.13. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

23.14 A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

24 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

24.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

24.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

24.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso destes;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

24.5. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

24.6 Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

24.7. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

25. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

25.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisão de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

25.2 O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1. ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

25.3. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

25.4. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

25.5 Os valores de que trata o subitem somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

25.6 O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

26 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática de dotação orçamentária que disponha o recurso, no ano de 2024, sendo aprovada pelo setor financeiro.

Dotação Orçamentária 00002011.0824400202.096

Ficha 807 Fonte 1500

sob o valor de R\$ 15.520,00 (quinze mil e quinhentos e vinte reais) divididos em 10 Parcelas no valor de R\$1.552,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta dois reais)

. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Editais são provenientes do orçamento da **PREFEITURA** autorizado pela Lei.

26.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

27.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

27.5 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

27.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

27.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

28. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

28.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

29.2. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**

29.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC**

ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

29.4.A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

29.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

29.6 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas.

29.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

29.8 O presente Edital terá vigência de 12 meses/anos a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Espera Feliz, 13/02/2023

Publique-se

Oziel Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Daiene Dornelas Santana
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC****ANEXO I – Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal nº 1.112/2017 que :

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas(o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto



00027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Espera Feliz, ____ de _____ 2022

Dirigente da OSC



00078

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**Parcerias e Convênios M-ROSC****ANEXO II**

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC _____ sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC | Endereço residencial Telefone e e-mail | Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Espera Feliz _____ de _____ de 2022

Dirigente da OSC



00029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**Parcerias e Convênios M-ROSC**

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC
_____ sob as penas da lei, que:

Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Espera Feliz, _____ de _____ de 2022

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)



00030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ
Parcerias e Convênios M-ROSC

ANEXO III – Plano de trabalho

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

| | | | | |
|---|-------|-----|--------------|--|
| OSC "Organização da Sociedade Civil" Proponente | | | CNPJ | |
| Endereço | | | E-mail | |
| Cidade | UF | CEP | DDD/Telefone | |
| Conta Corrente | Banco | | Agência | |
| Nome do Representante Legal | | | | |
| Identidade/Órgão Expedidor | CPF | | DDD/Telefone | |
| Endereço | | | E-mail | |
| Nome do Responsável Técnico pelo projeto | | | | |
| Identidade/Órgão Expedidor | CPF | | DDD/Telefone | |
| Endereço | | | E-mail | |



00031

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

2 - Descrição da realidade que será objeto da parceria

3 - Cronograma de desembolso

| <u>Despesas</u> | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-----------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Recursos Humanos | | | | | | | | | |
| Encargos | | | | | | | | | |
| Material de Consumo | | | | | | | | | |
| Material Permanente | | | | | | | | | |
| Serviços de Pessoa Jurídica | | | | | | | | | |
| Serviços de Pessoa Física | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | |

4 - Metas

| METAS A SEREM ATINGIDAS | METODOLOGIA | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
|-------------------------|-------------|----------------------|
| | | |
| | | |
| | | |



00332

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Parcerias e Convênios M-ROSC

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC** proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Espera Feliz, de _____ de 2023.

Proponente (Representante legal da OSC)

6 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Não preencher (reservado à Secretaria Municipal pertinente)

Na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aprovo o Plano de trabalho apresentado pela OSC.

Espera Feliz, de _____ de 2023.

Daiene Dornelas Santana
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social



0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 5.098/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO SELEÇÃO DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ROMOLO QUINTÃO DONADIO, Prefeito Interino de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam designados como Membros da Comissão seleção de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

- LEONARDO HEITOR RUBIO - SECRETARIA EDUCAÇÃO - PRESIDENTE TITULAR
- HAKYLA COSTA VELOSO GRIPP - SECRETARIA DES. SOCIAL - MEMBRO TITULAR
- ELIZAMA DE L. TEIXEIRA DE ASSIS - SEC. DE EDUC. E CULT. - MEMBRO TITULAR
- WAGNER GORETTI VILLA VERDE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - MEMBRO SUPLENTE
- IARIMA COSTA PEIXOTO - SECRETARIA DA AGRICULTURA - MEMBRO SUPLENTE
- DENIA TAVARES FIGUEIRA NOVAES - SECRETARIA DA SAÚDE - MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º - Na ausência do Presidente, por motivo de força maior, o mesmo será substituído por HAKYLA COSTA VELOSO GRIPP

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 13 de janeiro de 2021


ROMOLO QUINTÃO DONADIO
Prefeito Interino

Publicado por
na data de
13 de Janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

PORTARIA Nº 5533/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

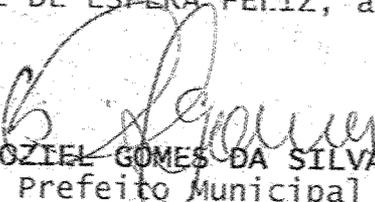
OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar MARINA MONTEIRO CABRAL, para compor a Comissão de Seleção de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil, em substituição a ELIZAMA DE LIMA TEIXEIRA DE ASSIS, nomeada pela Portaria 5098/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 02 de agosto de 2021


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 02/08/2021
Art. 86 Lei Orgânica



00035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

PORTARIA Nº 5586/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

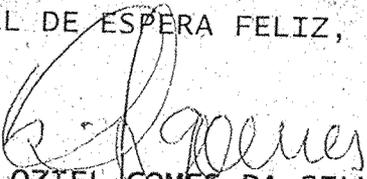
OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

RESOLVE,

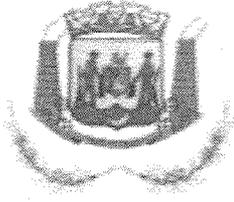
Art. 1º - Designar **LUDIMILA DOS SANTOS SILVA**, para compor a Comissão de Seleção de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil, em substituição a **HAKYLA COSTA VELOSO GRIPP**, nomeada pela Portaria 5098/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 10 de agosto de 2021


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 10/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

0036

Ata da Comissão de Seleção de Parcerias

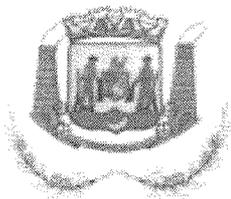
Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, teve início a reunião da Comissão de Seleção de Parcerias da Prefeitura municipal de Espera Feliz em atendimento ao processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº01/2024. Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços firmada em Termo de Colaboração devido ao fato do município possuir uma entidade que atende à demanda proposta e por se tratar de serviço contínuo. Diante do exposto solicitamos a emissão de parecer jurídico quanto a legalidade para celebração de parceria entre o município de Espera Feliz e a Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília. Nada mais havendo a tratar, eu presidente lavrei a presente ata que será por todos assinada e passamos o processo à Acessoria Jurídica para parecer final.

Espera Feliz, 14 de fevereiro de 2024.

LEONARDO HEITOR RUBIO

MARINA MONTEIRO CABRAL

LUDIMILA DOS SANTOS SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

00037

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Comissão de Seleção de Parcerias

Para: Paulo Gomes de Oliveira
Procurador Adjunto

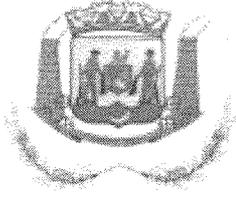
Espera Feliz, 15 de fevereiro de 2024.

Prezado Doutor,

Considerando a demanda apresentada pela gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a celebração de Termo de Colaboração com o **Associação de Moradores do Bairro Santa Cecilia** e as informações prestadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, encaminhamos o presente processo para análise.

Leonardo Heitor Rúbio

Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Processo nº 04/2024

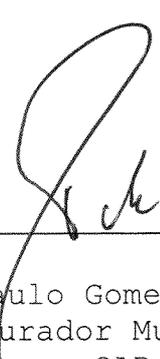
Modalidade: Chamamento Público nº01/2024

Objeto: Termo de colaboração para realização de CHAMAMENTO PÚBLICO

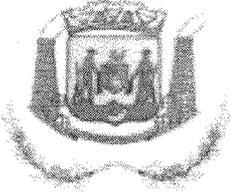
Parecer Jurídico

Este processo de **chamamento público** para celebração de Termo de Colaboração da OSC Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília cumpriu todas as formalidades legais previstas na legislação desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da administração.

Espera Feliz, 15 de fevereiro de 2024



Paulo Gomes de Oliveira
Procurador Municipal Adjunto
OAB 127220



00039

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, autorizo a abertura de contratação da **Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências**, na modalidade de Chamamento público, devendo os presentes autos serem autuados e numerados, ordenando a despesa em favor da **Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências**, remeter os autos para comunicação à autoridade superior.

Espera Feliz, 19 de fevereiro de 2024.

Nilton Cezar Martins

Secretário Mun. de Administração, Fazenda e Planejamento

AÇÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacente
Rua: Pe. Luiz Bueno dos Santos, 45 – Bairro Santa Cecília – Espera Feliz/MG
CNPJ: 15.123.480/0001-55

00040

PEDIDO PARA REQUISIÇÃO DA PARCERIA

A **AÇÃO** – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília, situada à Rua: Pe. Luiz Bueno dos Santos, 45 no Bairro Santa Cecília, em Espera Feliz/MG através de seu representante legal **Andreia Maia Fernandes**, solteira, residente a Rua: Francisco Gomes Monteiro, 49 Apt. 201 - Centro, nesta cidade. Portador do **CPF: 033.981.586-84** e **RG: 11.444.872**, vem por meio deste requerer a celebração do termo de colaboração para o ano de 2024 no valor de **R\$ 15.520,00** (quatorze mil, quinhentos e vinte reais), com o objetivo do: Preparo e distribuição de refeições diária (segunda a sexta) para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade do bairro Santa Cecília e adjacências. Fortalecer vínculo na comunidade, garantir às crianças e adolescentes o direito à alimentação, diminuir a vulnerabilidade das famílias carentes através da oferta de alimentação às crianças e adolescestes, ajudar na renda familiar, acompanhamento às famílias assistidas.

No mais, nos colocamos a disposição.

Com estima e consideração.

Espera Feliz, 29 de Janeiro de 2024



Andreia Maia Fernandes
CPF: 033.981.586-84

| | | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|--------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | 00041 |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.123.480/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/04/2011 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA E ADJACENCIAS | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAO | | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | | |
| LOGRADOURO R PADRE LUIS BUENO DOS SANTOS | NÚMERO 45 | COMPLEMENTO ***** | | |
| CEP 36.830-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA | MUNICÍPIO ESPERA FELIZ | UF MG | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM | | TELEFONE (32) 3746-1537 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2011 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:46:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

00042

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1643931576

NOME
ANDREIA MAIA FERNANDES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
MG11444872 SSP MG

CPF
033.981.586-84

DATA NASCIMENTO
28/11/1975

FILIAÇÃO
LUIZ FERNANDES DA SILVA

DALVA MAIA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO
04495398517

VALIDADE
15/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2008

OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.

Andreia Maia Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
18/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67844335771
MG535803788

1643931576

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| ANDREIA MAIA FERNANDES RUA FRANCISCO GOMES MONTEIRO 49 AP 201 CENTRO 36830-000 ESPERA FELIZ, MG CPF 033.9**.***_** | | Referente a JAN/2024 | Vencimento 05/02/2024 | Valor a pagar (R\$) 163,59 |
| Nº DO CLIENTE 7010678922 | | Nº DA INSTALAÇÃO 3012123716 | | NOTA FISCAL Nº 110593621 - SÉRIE 000 Data de emissão: 17/01/2024 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31240106981180000116660001105936212082262015 Protocolo de autorização: 1312400122189831 18.01.2024 às 00:56:58 Emitida em Contingência |



00043

| | | | |
|--|---------------------------------|--|--|
| Classe Residencial Monofásico | Subclasse Residencial | Modalidade Tarifária Convencional B1 | Datas de Leitura Anterior 16/12 Atual 17/01 Nº de dias 32 Próxima 16/02 |
|--|---------------------------------|--|--|

| Itens da Fatura | Unid. | Quant. | Valores Faturados | | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS | Aliq. ICMS | ICMS | Tarifa Unit. |
|--------------------------------|-------|--------|-------------------|---------------|------------|-----------------|------------|------|--------------|
| | | | Preço Unit | Valor (R\$) | | | | | |
| Energia Elétrica | kWh | 148 | 0,95543124 | 141,39 | | | | | 0,74906000 |
| Contrib Ilum Publica Municipal | | | | 22,20 | | | | | |
| TOTAL | | | | 163,59 | | | | | |

| MÊS/ANO | Cons. kWh | Média kWh/Dia | Dias |
|---------|-----------|---------------|------|
| JAN/24 | 148 | 4,62 | 32 |
| DEZ/23 | 131 | 4,51 | 29 |
| NOV/23 | 135 | 4,50 | 30 |
| OUT/23 | 135 | 4,09 | 33 |
| SET/23 | 102 | 3,51 | 29 |
| AGO/23 | 102 | 3,29 | 31 |
| JUL/23 | 101 | 3,25 | 31 |
| JUN/23 | 93 | 3,00 | 31 |
| MAI/23 | 105 | 3,28 | 32 |
| ABR/23 | 115 | 3,83 | 30 |
| MAR/23 | 102 | 3,09 | 33 |
| FEV/23 | 154 | 5,50 | 28 |
| JAN/23 | 117 | 3,90 | 30 |

| Informações Técnicas | | | | | |
|----------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Tipo de Medição | Medição | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
| Energia kWh | AMI131327952 | 11.100 | 11.248 | 1 | 148 |

Informações Gerais
 RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2024 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5012455993), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2014 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

| Base de cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------------------|--------------|-------------|
| | | |

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

| | | | |
|---|--|--|--|
| Código de Débito Automático 008036172628 | Instalação 3012123716 | Vencimento 05/02/2024 | Total a pagar R\$163,59 |
|---|--|--|--|

Janeiro/2024
Comprovante de Pagamento





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00044

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA E ADJACENCIAS
CNPJ: 15.123.480/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:06 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

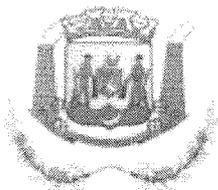
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **9484.B5B7.D2AE.7F52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024****Processo Administrativo nº: 04/2024****Interessado: Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.264/0002-12, com sede na Praça Dr. José Augusto, 251, centro, Espera Feliz – MG, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o CNPJ – 15.123.480/0001-55 com sede na Cidade de Espera Feliz MG, no endereço Rua Padre Luiz Bueno dos Santos-bairro Santa Cecília, Centro, CEP: 36830-000 neste ato representada por seu dirigente, Sra. Andreia Maia Fernandes,. celebrada com fundamento no Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº12.435/2011, da Lei Municipal nº 1.228/2017, a Lei Municipal nº 1.332/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Municipal nº 1.348/2020 que estima receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021, Decreto Municipal nº 1.112/2017, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Celebração de parceria para oferta de Benefícios Eventuais (alimentação, materiais de higiene e limpeza, passagens, auxílio financeiro, entre outros) destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

1.1.1. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Espera Feliz**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília, o montante de R\$15.520,00 (quinze mil e quinhentos e vinte reais), em 10 (dez) parcelas consecutivas de R\$ 1.552,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), a ser paga seguinte ao empenho, a contar da publicação do extrato, podendo haver atrasos mediante verbas e repasses do Governo Federal e Estadual, entre outras.

2.1. Será utilizado para repasse, o recurso da Fundo Municipal de Assistência Social Fonte/ Ficha 1500- 807 sob a dotação nº00002011.0824400202.96.33504300000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo vigorará a partir do dia 01 de março de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

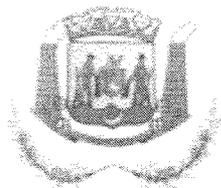
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:**

4.1.1. Proceder, por intermédio da equipe da Comissão de Monitoramento de Parcerias da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela Associação, inclusive com a realização de visitas *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Parcerias.

4.1.2. Analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as condições expressas na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****4.1.5. Através do gestor contratual:****4.1.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.**

4.1.5.2. Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

4.1.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente.

4.1.5.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

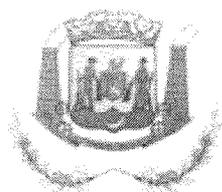
4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até efetiva regularização.

4.1.7. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cientificará à Associação para, querendo apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias.

4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela Associação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não de parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento.

4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências com a imposição de penalidades previstas nos termos da Lei 13.019/14.

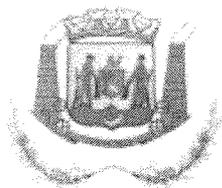
4.1.10. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 10 da Lei 13.019/14.

4.2. Obrigam-se a:**4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:**

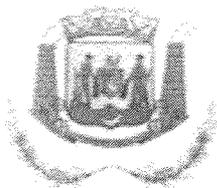
- a) Executar ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela comissão de seleção.
- b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da secretaria supramencionada.
- c) Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente.
- d) Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente.
- e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.
- f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações.
- g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho.
- h) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento dos usuários.
- i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados.
- j) Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, todo fato relevante, bem como eventuais condições estatutárias e constituição da diretoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

- k) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal.
- l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações à serem executadas:

- a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como nos eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância como Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados.
- b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- c) Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.
- d) Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública.
- e) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.
- f) Apresentar as prestações de conta até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

parceria, por meio de balancete financeiro, observando as regras estabelecidas pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

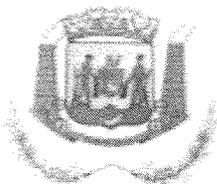
- g) Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- h) Não repassar nem redistribuir a outras Organizações de Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria.
- i) Não contratar, remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidade.
- j) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e pessoal.

4.4. Constitui também, responsabilidade exclusiva da Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília obriga-se ainda:

4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

4.5.2. Abster-se durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.6. É facultado à Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília, unicamente em período coincidente com o de férias escolares, proceder à redução do horário de funcionamento e/ou do número de funcionários da equipe, ocasião em que será permitida a oferta de atividades diferenciadas, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

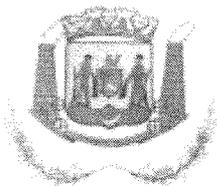
5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I) Assumir a reponsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades.
- II) Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

Parágrafo Único – As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

- I) Advertência,
- II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III) Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas no inciso I e II são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dia da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data ou conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, conforme previsão estatutária, visto que não foram autorizadas pela Dispensa de Chamamento Público, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

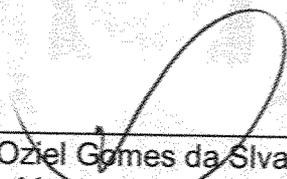
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espera Feliz – MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado se assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

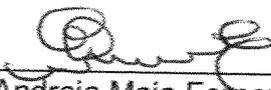
Espera Feliz, 23 de fevereiro de 2024.



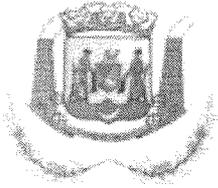
Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Espera Feliz



Luiz Carlos Marinetti
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Andreia Maia Fernandes
Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****REPASSES AO TERCEIRO SETOR****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO: Município de Espera Feliz

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Moradores do
Bairro Santa Cecília

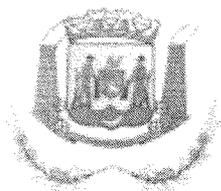
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 013/2024

OBJETO: Execução de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município.

ADVOGADO: Paulo Gomes de Oliveira.

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, domo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos até da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

Espera Feliz, 23 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Nome e cargo: Luiz Carlos Marineti– Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

E-mail institucional: stas_ef@yahoo.com.brE-mail pessoal: stas_ef@yahoo.com.br

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências

Nome e cargo: Andreia Maia Fernandes- Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília

E-mail institucional: andcristao@yahoo.com.brE-mail pessoal: andcristao@yahoo.com.br

Assinatura: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

00057



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.123.480/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO MORADORES BAIRO SANTA CECILIA E ADJACENCI
Endereço: RUA PADRE LUIS BUENO DOS SANTOS 45 / SANTA CECILIA / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010804060225080335

Informação obtida em 25/01/2024 08:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA E ADJACENCIAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.123.480/0001-55

Certidão nº: 71633443/2023

Expedição: 13/12/2023, às 16:40:18

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.123.480/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

00059

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/04/2024

NOME: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA E ADJACENCIAS

CNPJ/CPF: 15.123.480/0001-55

LOGRADOURO: RUA Pe. Luiz Bueno dos Santos

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Santa Cecília

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000729325301



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

00060

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 230/2024

Certifico, para os devido fins que:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA E ADJACENCIAS

CPF/CNPJ: 15.123.480/0001-55

Endereço: Rua PADRE LUIZ BUENO DOS SANTOS Nº45 - - SANTA CECÍLIA - Espera Feliz-MG CEP:
36830-000

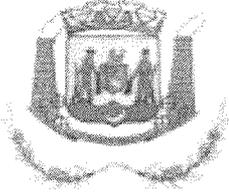
Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:3a52f581

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

00061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº004/2024

Nos termos do artigo 44, inciso V do decreto municipal 1.112/17 e as alterações da Lei 13.019/14 que regulamenta o **MROSC-Marco Regulatório da Organização da Sociedade Civil** e suas parcerias com o órgão público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente processo de Chamamento Público, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto do Chamamento, que tem como Organização contemplada :

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CECÍLIA

Ciência aos interessados,

Espera Feliz , 16 de fevereiro 2024

OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Espera Feliz

AÇÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências

Rua: Padre Luiz Bueno dos Santos, 45 – Bairro Santa Cecília – Espera Feliz/MG

CNPJ: 15.123.480/0001-55

00362

PLANO DE TRABALHO 2024**1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE**

| | | | | | |
|---|------------------------|---|---|---|--|
| OSC "Organização da Sociedade Civil" Proponente AÇÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências | | | CNPJ 15.123.480/0001-55 | | |
| Endereço Rua: Pe. Luiz Bueno dos Santos, 45 | | | E-mail andcristao@yahoo.com.br | | |
| Cidade Espera Feliz | UF MG | CEP 36.830000 | DDD/TELEFONE (32) 98408-4354 | | |
| Conta Corrente 450.776-2 | | Sicoob | Agência Coop. 3118 | | |
| Nome do Representante Legal ANDREIA MAIA FERNANDES | | | | | |
| IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 11.444.872 | | CPF 033.981.586-84 | | DDD/TELEFONE (32) 98408-4354 (31) 99116-2231 | |
| Endereço Rua: Francisco Gomes Monteiro, 49 Apt.201 – Centro / Espera Feliz/MG | | | E-mail andcristao@yahoo.com.br | | |
| Nome do Responsável Técnico pelo projeto Andréia Maia Fernandes | | | | | |
| IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 11.444.872 | | CPF 033.981.586-84 | | DDD/TELEFONE (32) 98408-4354 (31) 99116-2231 | |
| Endereço Rua: Francisco Gomes Monteiro, 49 Apt.201 – centro / Espera Feliz/MG | | | E-mail andcristao@yahoo.com.br | | |

AÇÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências

Rua: Padre Luiz Bueno dos Santos, 45 – Bairro Santa Cecília – Espera Feliz/MG

CNPJ: 15.123.480/0001-55

00063

2 - Descrição da realidade que será objeto da parceria**3 – Cronograma de desembolso**

| Despesas | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Recursos Humanos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Encargos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Material de Consumo | 1.552,00 | 1.552,00 | 1.552,00 | 1.552,00 | 1.552,00 | 1.552,00 | 1.552,00 | 1.552,00 | 1.552,00 | 1.552,00 |
| Material Permanente | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Serviços de Pessoa Jurídica | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Serviços de Pessoa Física | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 1.552,00 |

Total: R\$ 15.520,00**4 – Metas**

| METAS A SEREM ATINGIDAS | METODOLOGIA | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade | <ul style="list-style-type: none">• Preparo e distribuição de refeições diárias (segunda a sexta)• Encontro pedagógico com as crianças e adolescentes (1 vez na semana) | <ul style="list-style-type: none">• Levantamento e cadastro de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;• Ficha individual com todos os dados cadastrais;• Lista de chamada das crianças com assinaturas diárias das mesmas; |

**AÇÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e
Adjacências**

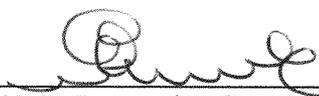
Rua: Padre Luiz Bueno dos Santos, 45 – Bairro Santa Cecília – Espera Feliz/MG
CNPJ: 15.123.480/0001-55

00064

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC** proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Espera Feliz, 29 de Janeiro de 2024.



Andreia Maia Fernandes (Representante legal da OSC)

6 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Não preencher (reservado à Secretaria Municipal pertinente)

Na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aprovo o Plano de trabalho apresentado pela OSC.

Espera Feliz, 29 de Janeiro de 2024

Ludimila dos Santos Silva
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

PLANO DE AÇÃO 2024
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – Espera
Feliz/MG (CMAS-EF)

00065

1 - IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|----------------------------|--|---------|-----------------|
| CNPJ: | 15.123.480.0001/55 | | |
| Nome da Entidade | AÇÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências | | |
| Endereço | | | |
| Logradouro: | Rua: Padre Luiz Bueno dos Santos, 45 | | |
| Bairro/Distrito: | Santa Cecília | | |
| Município: | Espera Feliz | UF: | MG |
| CEP: | 36.830-000 | | |
| Tel: | (32) 98408-4354 | WatSapp | (32) 98408-4354 |
| E-mail: | andcristao@yahoo.com.br | | |
| Representante Legal | | | |
| Nome: | ANDREIA MAIA FERNANDES | | |
| Função: | Presidente | | |
| CPF: | 033.981.586-84 | RG: | MG 11.444.872 |
| Estado Civil: | SOLTEIRA | Nasc. | 28/11/1975 |
| Profissão: | Gerente Administrativa e Orientadora Educacional | | |
| Tel: | (32) 98408-4354 / (31) 99116-2231 | Fax: | |
| E-mail: | andcristao@yahoo.com.br | | |

2. HISTORICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE:

Breve histórico da Instituição: Associação fundada em 21 de Fevereiro de 2011

Unidade a natureza jurídica: AÇÃO: Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências

FUNDAÇÃO: 21/02/2011

MISSÃO: Acreditamos que o sucesso é formar pessoas felizes na sociedade em que vivemos, apesar das diferenças, garantindo o desenvolvimento das mesmas. Gerar desenvolvimento, integração, oportunidades e cultura, além de trazer entretenimento. Fazer valer a voz da comunidade, sendo um link direto com os moradores. Representar os moradores do Bairro e adjacências, expondo verdades com ética, credibilidade e responsabilidade, ou seja, sendo o porta voz da localidade em que atua. Levar à comunidade temas da atualidade, informações úteis e importantes para os moradores.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO :BAIRRO/CIDADE/REGIÃO E MODALIDADE(S) DE ATENDIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO DESENVOLVE CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS.

Congregar todos os moradores do bairro Santa Cecília e Adjacências, servir de ligação entre a população da comunidade com as demais, provocando o intercâmbio. Defender os interesses dos associados, assegurando-os, sempre que necessário; elaborar a promoção e execução de programas e ações, de interesses dos associados; reivindicar perante as entidades públicas, melhorias de interesse das famílias dos associados; contribuir através de decisões, atos e projetos, para a melhoria da qualidade de vida e do bem estar social; acompanhar e avaliar a qualidade das atividades desenvolvidas pela quadro social; promover ou incrementar relações de parcerias, culturais, científicas e técnicas com cooperativas, associações e instituições públicas e privadas; incentivar, promover e apoiar projetos de educação ambiental que levam a sociedade a adquirir consciência ecológica e de qualidade de vida; promover e incentivar atividades que contribuam na geração de rendas e emprego, trabalhando assim no combate a fome e a pobreza; realizar quaisquer outras atividade que beneficiam aos seus sócios e ao bem comum dos moradores.

3.OBJETIVOS: **Verdade, qualidade, credibilidade, clareza, respeito, responsabilidade, compromisso, ética, honestidade, integridade, efetividade, competência e envolvimento social.**

00066

3.1-OBJETIVO GERAL:

*** Promover a cultura junto à comunidade, com foco na valorização dos costumes e tradições locais; Contribuir para o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e digital, a geração de emprego e renda;**

3.2-OBJETIVOS ESPECIFICOS:

*** Contribuir para a capacitação profissional dos sócios; propiciar debates, oficinas e cursos sobre sustentabilidade, valorizar a diversidade de dons e talentos; promover o convívio comunitário para livre expressão de manifestações culturais e difusão de conhecimento; buscar soluções para os problemas do saneamento básico (água, esgoto, lixo); promover a produção artístico e artesanal e eventos de cunho cultural;**

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

*** Crianças, jovens, idosos, famílias acompanhadas pela associação**

5.CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

*** SOPÃO:** Crianças e adolescente de baixa renda familiar, famílias vulneráveis.

*** OFICINA DE TEATRO:** Crianças, adolescentes, jovens e adultos do bairro Santa Cecília e adjacências

*** PROJETO PEDAGÓGICO:** Crianças, adolescentes do bairro Santa Cecília e adjacências

6.PROJETOS/AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO:

6.1 TÍTULO DA AÇÃO/PROJETO

*** (1) SOPÃO**

*** (2) OFICINA DE TEATRO (para as crianças do Sopão)**

*** (3) PROJETO PEDAGÓGICO**

6.1.1 JUSTIFICATIVA

(1) SOPÃO: * Trabalho preventivo, de fortalecimento dessas famílias, através desta atividade – OBJETIVO: proporcionar alimentação diária (semanal) para fortalecer vínculo na comunidade; •Garantir às crianças e adolescentes o direito à alimentação; •Diminuir a vulnerabilidade das famílias carentes através da oferta de alimentação às crianças e adolescentes (de segunda a sexta); •Ajudar na renda familiar; •Acompanhamento às famílias assistidas; •Preparo e distribuição de refeições diária (segunda a sexta); •Palestras sobre hábitos alimentares para às crianças e adolescentes; •Jogos educativos

(2) * OFICINA DE TEATRO: encontros semanais com crianças com técnicas de teatro para socialização

(3) * PROJETO PEDAGÓGICO: encontros mensais com as crianças e adolescentes – palestras, jogos educativos e outros;

6.1.2 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO / PROJETO:

SOPÃO: Atendimento de 0 a 12 anos de idade

OFICINA DE TEATRO: Crianças que frequentam o sopão

PROJETO PEDAGÓGICO: Crianças que frequentam o sopão

6.1.3 OBJETIVOS

00587

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL

- * Trabalhar através do alimento o fortalecimento de vínculos entre as pessoas
- * Trabalhar as habilidades e geração de rendas – Fortalecer vínculos na comunidade através da atividade desenvolvida
- * Despertar auto-estima, a motivação, a responsabilidade de fazer escolhas pessoais, sociais;
- * Estimular o interesse por vencer profissionalmente
- * Trabalhar a capacidade de falar, entender valores éticos, morais, sociais e espirituais
- * Diminuir a vulnerabilidade das famílias carentes através da oferta de alimentação às crianças e adolescentes (de segunda a sexta);
- * Ajudar na renda familiar;

6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

Ampliar a convivência comunitária e familiar, valorizar o alimento em nada de desperdício, fortalecer "amizade" / espiritualidade.

- Consciência do "EU" e do "OUTRO", valorização da convivência proporcional de valores éticos: respeito, amor, união

6.1.4 METAS

* **SOPÃO:** Garantir o alimento para este público, composto de aproximadamente 50 crianças, durante 11 (onze) meses.

* **AULAS EDUCATIVAS:** Atendimento 3 vezes ao mês (doação de professoras aposentadas)

* **OFICINA DE TEATRO:** Oficinas 2 vezes ao mês

6.1.5 METODOLOGIA

- Projeto será permanente voltado para estes beneficiários que ficam disponíveis em horário comercial, para toda comunidade.

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUARIOS

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- Ficha de cadastro dos usuários;
- Ficha de acompanhamento/evolução;
- Relatórios .
- Lista de presença/controle de frequência ;
- Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais ;
- Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- Plano de acompanhamento familiar
- Cópia de documentação pessoal dos usuários ;
- Ficha de avaliação do serviço;
- Ficha de encaminhamento para a rede de serviços ;
- Sistema de informação (informatizado)
- Outros documentos. Descrever quais: LIVRO ATA
- Ficha individual das crianças

6.1.7 RECURSOS DISPONIVEIS PARA A AÇÃO/PROJETO

- Repasse em convênio com a Prefeitura
- Sócios contribuintes (carnês)

6.1.8 RECURSOS NECESSARIOS PARA A AÇÃO/PROJETO:

SOPÃO: Recursos humanos: 01 cozinheira

Maria Luiza Barboza (O pagamento é através do recebimento dos carnês de Associados)

- Alimento em geral
- Gás
- Material de limpeza

OFICINAS DE TEATRO: encontros semanais com crianças com técnicas de teatro para socialização – DOAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

00068

PROJETO PEDAGÓGICO: encontro mensais com as crianças – professoras aposentadas que doam seu tempo / 1 vez ao mês para encontro de socialização.

6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO

6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

* **Sócios (membros): R\$ 6.480,00 (ano)**

* **Prefeitura: R\$ 15.520,00 (ano)**

6.1.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

* **Não há articulação no momento – controle será pela própria diretoria da Associação de Moradores e a quem interessar possa**

6.1.11 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

* **através das reuniões mensais com a diretoria, avaliação das atividades.**

7. CRONOGRAMA

- **SOPÃO: De segunda à sexta feira das 14:00h às 18:00h (DURANTE ANO TODO)**
- **OFICINA DE TEATRO: Uma vez por semana**
- **AULAS EDUCATIVAS: 1 vezes ao mês**

8. PREVISAO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O ANO

**** R\$ 22.000,00 (custo anual)**

Espera Feliz/MG, 29 de Janeiro de 2024


Responsáveis pela elaboração do Plano:
ANDRÉIA MAIA FERNANDES
CPF: 03398158684

AÇÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências

Rua: Padre Luiz Bueno, dos Santos, 45 – Bairro Santa Cecília – Espera Feliz/MG

CNPJ: 15.123.480/0001-55

00069

ROTEIRO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES / 2023

Identificação da entidade: AÇÃO – associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências

Breve histórico da Instituição: Associação fundada em 21 de Fevereiro de 2011

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS

(Baseado na Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010)

a) **FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:** não houve alteração no período

MISSÃO: Acreditamos que o sucesso é formar pessoas felizes na sociedade em que vivemos, apesar das diferenças, garantindo o desenvolvimento das mesmas. Gerar desenvolvimento, integração, oportunidades e cultura, além de trazer entretenimento. Fazer valer a voz da comunidade, sendo um link direto com os moradores. Representar os moradores do Bairro e adjacências, expondo verdades com ética, credibilidade e responsabilidade, ou seja, sendo o porta voz da localidade em que atua. Levar à comunidade temas da atualidade, informações úteis e importantes para os moradores.

b) **METODOLOGIAS:**

- Congregar todos os moradores do bairro Santa Cecília e Adjacências;
- Servir de ligação entre a população da comunidade com as demais; provocando o intercâmbio;
- Defender os interesses dos associados, assegurando-os, sempre que necessário;
- Elaborar a promoção e execução de programas e ações, de interesses dos associados;
- Reivindicar perante as entidades públicas, melhorias de interesse das famílias dos associados;
- Contribuir através de decisões, atos e projetos, para a melhoria da qualidade de vida e do bem estar social;
- Acompanhar e avaliar a qualidade das atividades desenvolvidas pela quadro social; p
- Promover ou incrementar relações de parcerias, culturais, científicas e técnicas com cooperativas, associações e instituições públicas e privadas;
- Incentivar, promover e apoiar projetos de educação ambiental que levam a sociedade a adquirir consciência ecológica e de qualidade de vida; p
- Promover e incentivar atividades que contribuam na geração de rendas e emprego, trabalhando assim no combate a fome e a pobreza;
- Realizar quaisquer outras atividade que beneficiam aos seus sócios e ao bem comum dos moradores.

OBJETIVOS GERAIS: Verdade, qualidade, credibilidade, clareza, respeito, responsabilidade, compromisso, ética, honestidade, integridade, efetividade, competência e envolvimento social.

OBJETIVO GERAL: *Promover a cultura junto à comunidade, com foco na valorização dos costumes e tradições locais; Contribuir para o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e digital, a geração de emprego e renda;

OBJETIVOS ESPECIFICOS: * Contribuir para a capacitação profissional dos sócios; propiciar debates, oficinas e cursos sobre sustentabilidade, valorizar a diversidade de dons e talentos; promover o convívio comunitário para livre expressão de manifestações culturais e difusão de conhecimento; buscar soluções para os problemas do saneamento básico (água, esgoto, lixo); promover a produção artístico e artesanal e eventos de cunho cultural;

ACÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências

Rua: Padre Luiz Bueno dos Santos, 45 – Bairro Santa Cecília – Espera Feliz/MG

CNPJ: 15.123.480/0001-55

00070

c) ORIGEM DOS RECURSOS:

- Parceria com a Prefeitura – **R\$ 14.520,00**
- Sócios contribuintes (carnês) – **R\$ 480,00**

d) INFRAESTRUTURA:

- Prédio com 2 andares: 1º andar: sede de distribuição de alimentos - 2º andar – sala de reuniões e acolhida; 3 banheiros (1 no andar de cima e 2 na andar de baixo);
- Mesas, cadeiras, pratos, talheres, freezer, geladeira, TV, filtro, panelas, copos, facas, bebedouro

e) IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL EXECUTADO, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:

PÚBLICO ALVO: famílias acompanhadas pela associação – refeição: até 15 anos na sede.

METODOLOGIA:

- Distribuição de refeições – De segunda a sexta feira apartir das 17:00h;
- Distribuição de sexta básicas às famílias.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- Distribuição dos alimentos foram feitos no próprio local;
- A capacidade de atendimento aumentou: cerca de 90 a 100 crianças e adolescentes atendidas;

- **As metas foram atingidas?** Sim, foram bem atendidas

• **RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO:** R\$ 14.520,00 (Parceria prefeitura – MROSC); R\$ 5.760,00 (parceria de sócios contribuintes). Valores somados ao ano.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

01 cozinheira: Maria Luíza Barbosa

O pagamento (ajuda) é através do recebimento dos carnês de Associados.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: a abrangência planejada foi atingida? Sim – famílias carentes do bairro Santa Cecília e Adjacências

DEMONSTRAÇÃO DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

SOPÃO: * Trabalho preventivo, de fortalecimento dessas famílias, através desta atividade – OBJETIVO: proporcionar alimentação diária (semanal) para fortalecer vínculo na comunidade; •Garantir às crianças e adolescentes o direito à alimentação; • Diminuir a vulnerabilidade das famílias carentes através da oferta de alimentação às crianças e adolescentes (de segunda a sexta); •Ajudar na renda familiar; •Acompanhamento às famílias assistidas; •Preparo e distribuição de refeições diária (segunda a sexta); •Palestras sobre hábitos alimentares para às crianças e adolescentes; •Jogos educativos;

AÇÃO – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências

Rua: Padre Luiz Bueno dos Santos, 45 – Bairro Santa Cecília – Espera Feliz/MG

CNPJ: 15.123.480/0001-55

00071

3. OFICINA DE TEATRO: encontros mensal com crianças com técnicas de teatro para socialização

4. Reuniões mensais com a diretoria, avaliação das atividades.

CONCLUSÃO:

Trabalhar através do alimento o fortalecimento de vínculos entre as pessoas * Trabalhar as habilidades e geração de rendas – Fortalecer vínculos na comunidade através da atividade desenvolvida * Despertar auto-estima, a motivação, a responsabilidade de fazer escolhas pessoais, sociais; * Estimular o interesse por vencer profissionalmente * Trabalhar a capacidade de falar, entender valores éticos, morais, sociais e espirituais * Diminuir a vulnerabilidade das famílias carentes através da oferta de alimentação às crianças e adolescentes até 15 anos (de segunda a sexta); * Ajudar na renda familiar;

Espera Feliz, 29 de Janeiro de 2024

Responsáveis pela elaboração do Plano:


ANDRÉIA MAIA FERNANDES
CPF: 033.981.586 -84